



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

www.cardoso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Sexta-feira, 09 de outubro de 2020

Ano II | Edição nº 311

Página 1 de 2

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CARDOSO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cardoso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cardoso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cardoso.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cardoso

CNPJ 46.599.825/0001-75
Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870
Telefone: (17) 3466-3900
Site: www.cardoso.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Câmara Municipal de Cardoso

CNPJ 49.677.933/0001-07
Rua Ângelo Moretin, 753
Telefone: (17) 3453-1088 | (17) 3453-2211
Site: www.camaracardoso.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cardoso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cardoso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

www.cardoso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Sexta-feira, 09 de outubro de 2020

Ano II | Edição nº 311

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO DE CARDOSO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.532, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.

(DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA TABELA DO ARTIGO 3º DO DECRETO Nº 3.148, DE 03 DE MAIO DE 2017).

JAIR CESAR NATTES, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO requerimento protocolado sob nº 1619/2020 pela empresa Ramos & Gouvêa Filho Ltda a qual requer sua inclusão no quadro de horário de plantões operados semanalmente;

CONSIDERANDO finalmente que os estabelecimentos denominados Manipulação e Drogeria Perez & Perez Ltda – ME, se encontra com sua inscrição municipal baixada e Farmácia e Drogeria Rosefarma Cardoso Ltda – ME hoje se encontra em nome de Drogeria Progresso de Cardoso Ltda e que se encontra sem atividades comerciais;

DECRETA:

Artigo 1º - A tabela do plano rotativo de plantão das drogarias e farmácias constante no artigo 3º do Decreto nº 3.148, de 03 de maio de 2017, passa a ter a seguinte ordem de rotatividade:

Ordem de Rotatividade	Estabelecimento	Endereço
01	Kedma Karla Aidar Escorsi Guerreiro – ME	Av. Romeu Viana Romanelli, nº 2282 - Centro
02	Gerin Comércio de Medicamentos Ltda – ME	Av. Romeu Viana Romanelli, nº 1322 - Centro
03	Drogeria Popular de Cardoso Ltda - EPP	Av. Romeu Viana Romanelli, nº 2412 - Centro
04	Farmácia e Drogeria Laiafarma Cardoso Ltda –ME	Rua São Paulo, nº 1680 - Centro
05	Tavares Ribeiro & Ribeiro Nunes Ltda – ME	Avenida Marinheiro, nº 1833 – Jardim Nossa Senhora Aparecida
06	Farmácia São Judas de Cardoso Ltda – ME	Rua Deputado Cunha Bueno, nº 1782 - Centro
07	Farmácia Central de Cardoso Ltda – ME	Avenida Central, nº 1363 - Centro

08	F. K. Tavares Gerin & Cia Ltda – ME	Avenida José Domingues do Amaral, nº 839 - Centro
09	Drogeria Cardoso J. R. Ltda - ME	Av. Romeu Viana Romanelli, nº 2255 - Centro
10	Ramos & Gouvêa Filho Ltda	Av. Marinheiro, nº 1.000 – Sala A2 – Centro

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Vereador Antônio Gonçalves Gouvea Filho”, 08 de outubro de 2020.

Jair Cesar Nattes

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças